



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: 15 3363-8800

# **EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº.17/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**FONE:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Obtivemos, através do acesso <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boituva da responsabilidade da comunicação, por meio ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021**

**Abertura: 14/05/2021**

**Horário do Credenciamento: 09:00 – HORAS.**

**Abertura da Sessão: 09:00 horas**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **□ PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Boituva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

- **A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 14 de maio de 2021 quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**
- **O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital .**



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Boituva, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva sita à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, N° 01 ou pela internet no site: <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes> sem nenhum custo.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**
  - ❖ **Anexo I – Termo de Referência;**
  - ❖ **Anexo II – Modelo de Proposta;**
  - ❖ **Anexo III – Termo de Credenciamento;**
  - ❖ **Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
  - ❖ **Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame;**
  - ❖ **Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;**
  - ❖ **Anexo VII– Declaração de ME ou EPP;**
  - ❖ **Anexo VIII – Minuta do Contrato**
- **O VALOR TOTAL PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

## 1. DO OBJETO

**1.1. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:**



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

2.1.1. Consórcios;

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.3. Empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Boituva;

2.1.4. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Boituva.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar **representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123/2006, **comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte** (EPP), desde que devidamente comprovada essa situação na forma da lei, mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo.

3.3. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada (Modelo Anexo III).**

3.4. Deverá a licitante apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, juntamente com o documento de credenciamento retromencionado.

3.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV) DEVERÃO SER ENTREGUES, NO INÍCIO DA SESSÃO, JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL E A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM SEPARADO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”.**

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao processo administrativo.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOITUVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOITUVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

4.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes não sendo motivo de inabilitação.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## **5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 6.

## **6. ENVELOPE A – PROPOSTA**

**NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA ESSA SITUAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

6.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no formulário da Empresa – Anexo I – Modelo de Proposta, contendo o seguinte

6.1.1. O preço total do item para as quantidades solicitadas, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, devendo ser apresentado um único preço para o item.

6.1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

6.1.3. Indicação do Banco, n ° da Agência e n° da conta corrente, para os pagamentos futuros;

6.1.4. Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

6.1.5. Indicação do número do e-mail para envio de correspondências.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

6.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

6.3.1. Do prazo de validade da proposta: decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.3.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

6.3.3. O fornecimento dos serviços será realizado de forma integral, e o prazo será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boituva, contados da data do recebimento do Pedido de Compra pela licitante vencedora, sendo que a execução do objeto deverá ocorrer conforme os ditames a serem emanados das Secretarias Solicitantes.

6.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. No caso de divergência entre o preço do item e o total, ficará a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

6.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a eles sejam imputadas penalidades por tal ato.

6.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

6.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável com exceção dos itens 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 .

6.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

6.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.8.4. Que ofertarem preços excessivos ou inexequíveis.

## 7. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

**OBS - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ.**

- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.**
- Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**
- Se a licitante for a matriz mas o serviço vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.**

**Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**

7.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.5 a 7.9.

7.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades** previstas no item 12 e sub itens do edital.

7.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 8.16:

7.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**7.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

**7.3.1.** Para efeito de validade da comprovação de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item

**7.5. Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.5.1 - Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

7.5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.5 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, caso já tenha sido apresentado junto ao documento de credenciamento, na forma estabelecida no item 3.**

**7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista** - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

**7.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**7.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual.

**a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

**c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.6.3.** A prova de regularidade mencionada, poderá ser realizada por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**7.7. Qualificação Técnica** - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**7.7.1.** Atestado (s) emitido(s) por autoridade pública ou pelo setor privado,



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

desde que os mesmos comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado (Lei 8.666/93, art. 30, inc. II).

**7.7.1.1.** O(s) atestado(s) a ser apresentado deverá fazer prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% execução pretendida, conforme a Sumula nº. 24 TCE/SP.

**7.7.2.** Declaração de que se sagrando vencedora apresentará na assinatura do contrato a comprovação de qualificação dos profissionais do quadro funcional da empresa, através de certificados de cursos ou semelhantes, para a execução do objeto do edital.

**7.8. Qualificação Econômico-Financeira** - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**7.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data de expedição, se outro prazo não constar do documento.

**7.9.** Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (**Anexo V**).

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**8.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

**8.2.** Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**8.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

8.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

8.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

8.5. As propostas com valor em cada item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço do item serão classificadas em ordem crescente.

8.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.4 e 8.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço do item serão convidados a participar dos lances verbais.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço do item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** e os valores estimados para a licitação.

**8.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**8.13.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.13.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.13.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item

8.13.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior.

**8.13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.13.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**8.13.6.** O disposto no subitem 8.13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16.** Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, obedecidos as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

**8.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, Sr. Pregoeiro, no tempo que lhe é dedicado para as considerações finais, verificará a condição da empresa vencedora do item e solicitará que permaneçam na sala afim de verificar o porte da empresa vencedora mediante consulta ao seu contrato social e mesmo do cadastro da Prefeitura.

**8.17.1.** Se for uma ME ou EPP o Pregoeiro informará aos participantes o prosseguimento na disputa dos itens subsequentes, se houver.

**8.17.2.** Se a empresa vencedora não for uma ME ou EPP o Pregoeiro verificará se houve registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora identificando os lances naquela condição.

**8.17.3.** Havendo lances naquela condição o Sr. Pregoeiro verificará a possibilidade se serem lances ofertados por ME ou EPP e verificada essa condição informará aos participantes quem são as empresas ME ou EPP credenciadas a ofertarem lances por ordem de classificação.

**8.17.4.** Em seguida o Sr. Pregoeiro convocará nominalmente a empresa ME ou EPP melhor classificada para ofertar lance de valor inferior ao da vencedora da



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

disputa se assim quiser.

**8.17.5.** Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) acima do lance declarado vencedor, deverá, apresentar lance concorrente ao do vencedor da disputa.

**8.17.6.** Se a empresa ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro informará que o exame da documentação e demais exigências do edital para declará-la vencedora ocorrerá após o encerramento da disputa de todos os itens da licitação, se houver.

**8.17.7.** SE a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito de manifestar o seu lance, o Pregoeiro convocará as ME ou EPP que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) por ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

**8.17.8.** Para declarar a ME ou EPP vencedora da disputa o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização.

**8.17.9.** Se a ME ou EPP utilizar os dois dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal e vier a ser desclassificada, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado, devendo o Sr. Pregoeiro reclassificá-la.

**8.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.19.** Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**8.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 9.

**8.22.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**8.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.24.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**8.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.26.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sra. Prefeita Municipal.

**9.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1.** Nessa hipótese, o Sra. Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**9.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

objeto licitado.

9.4. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1. O fornecimento dos serviços será realizado de forma integral, e o prazo será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boituva, contados da data do recebimento do Pedido de Compra pela licitante vencedora, sendo que a execução do objeto deverá ocorrer conforme os ditames a serem emanados das Secretarias Solicitantes.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura pagará a licitante vencedora, **em até 30 dias** após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da Conta Bancária indicada devidamente cadastrado na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

11.2. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

11.3. Deverá constar no documento fiscal Processo Administrativo nº. 31/2021, nº do empenho, bem como agência bancária e nº da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.5. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

Prefeitura pagara juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

11.6. A Prefeitura poderá descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7. O adjudicatário classificado com o menor preço não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

## 12. PENALIDADES

12.1. A desistência da proposta ou a recusa em aceitar o empenho ou instrumento equivalente ou a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir ensejarão:

12.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta ou lance;

12.1.2. Declaração de inidoneidade ou suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boituva e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Boituva, pelo período de 2(dois) anos.

12.1.3. Estas penalidades não se aplicam às licitantes remanescentes que, convocadas não aceitarem em receber o Empenho.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho ou instrumento equivalente por dia, até 10 dias pelo descumprimento de quaisquer



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

clausulas deste edital.

**12.2.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do empenho ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 dias, pela não substituição imediata do equipamento, após o prazo estabelecido no subitem 10.1.5 deste edital;

**12.2.4.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 12.2.2 à 12.2.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, e empenho poderá ser cancelado e ou o contrato, ou instrumento equivalente, poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 30% (trinta por cento) sobre seu valor.

**12.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**12.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Boituva.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.6.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Boituva, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

**12.6.2. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**12.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação da aquisição.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Após 12 (doze) meses da proposta, havendo a necessidade de reajuste de preços, será de acordo com a variação do INPC/IBGE

**13.2** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que **justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido.**

### **14. DO INADIMPLEMENTO**

**14.1.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da nota de empenho ou instrumento equivalente ou do Pedido de Compra ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva a rescisão da nota de empenho ou instrumento equivalente sujeitando a contratada as penas previstas no edital e nota de empenho ou instrumento equivalente.

### **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Nota de empenho ou instrumento equivalente, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

### **16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**16.1.** Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **17. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**17.1.** O Prazo de compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos, da data da proposta.

### **18. DA GARANTIA**

**18.1.** A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição,



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

## **19. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES**

19.1. A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na nota de empenho ou instrumento equivalente, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A Prefeitura designará um funcionário para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas com a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº.

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 02 – Gabinete do Prefeito – **fls.1262**

**Unid. Executora:** 02 – Chefe de Gabinete

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0003 - Administração

**Projeto/ Atividade:** 2008 -Manutenção da Atividade do Chefe de Gabinete

**Elem. Econômico:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

**Fonte de Recurso:** 01 Tesouro



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## 22. DO FORO

22.1. Elegem o foro da Comarca de Boituva para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente certame.

## 23. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

23.1. Fica a licitante vencedora obrigada a manter durante toda a execução da Nota de empenho ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão nº 17/2021.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo protocolo do Departamento de Licitações.**

24.2. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva. Comunicações pelo telefone (15) 3363-8812 - Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 01 - Centro – Boituva/SP.

24.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

24.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

24.2.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

24.3. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Convênios, através do telefone, (015) 3363-8800 (Ramal 229).

24.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ficando vedada a juntada de documento após a abertura do envelope habilitação, e permitida à consulta online para verificação de certidões, no tocante a validade e autenticidade.

24.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

24.12 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no jornal "Imprensa Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer neste Departamento e solicitá-las ou no site: <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes>.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: 15 3363-8800

25.12.1. O ato de homologação e o extrato do contrato serão publicados na Imprensa Oficial do Estado.

**Boituva, 27 de abril de 2021.**

Jonas Mateus Cancian Filho  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1) OBJETO**

Contratação de empresa estabelecida ou com sede em Brasília/DF, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de convênios, termos de parcerias e programas federais, contratos de repasse, projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município.

#### **2) ESCOPO DOS TRABALHOS**

a) Participação como consultor(a) na elaboração de planos, projetos e programas do CONTRATANTE junto as instituições federais como Ministérios, Autarquias, Congresso Nacional, Organizações Internacionais, ONGs e demais entidades governamentais estabelecidas no Distrito Federal;

b) Assessoramento ao CONTRATANTE ou seu preposto designado acerca das providencias e orientações, a serem adotadas nos processos e projetos em andamento em Brasília/DF;

c) Prestar informações e orientações permanentes ao CONTRATANTE sobre os planos do governo federal que abrangem interesse do CONTRATANTE;

d) Assessoria Parlamentar, acompanhamento de projetos em tramitação no Congresso Nacional – Câmara do Deputados e Senado Federal – A Assessoria Parlamentar vincula-se à Prefeitura e tem por finalidade prestar apoio e assessoramento ao Prefeito, Assessores e Secretários Municipais em assuntos relacionados ao Congresso Nacional, acompanhando juntamente com os mesmos o andamento dos projetos junto aos Órgãos Federais;

e) Elaboração de relatórios diários, semanais e mensais conforme for demandado pelo CONTRATANTE. Esses relatórios deverão conter: acompanhamento das propostas feita pelo município junto a convênios e programas federais, situação dos convênios e programas federais, situação das obras oriundas de convênios e programas federais, situação da execução dos convênios e programas federais, acompanhamento dos recursos disponibilizados de emenda parlamentar ou de extra emenda, monitoramento da regularidade quanto aos órgãos da administração direta e disponibilidade de novos programas do Governo Federal;



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: 15 3363-8800

f) Fornecimento de suporte logístico ao Prefeito e às pessoas indicadas pelo Município, quando em visita a Brasília, tais como: recepção no aeroporto, traslado, escritório equipado e equipe treinada para atender as demandas.

### **3) PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos da legislação vigente.

### **4) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, ou no município de Boituva, ficando estabelecida reuniões quinzenais para “ponto de controle” das demandas em andamento.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta**

Processo/Ano:

Modalidade: Pregão Presencial: Sequencia/Ano: 17/2021

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	1,0000	SERV	Contratação de empresa estabelecida ou com sede em Brasília/DF, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de convênios, termos de parcerias e programas federais, contratos de repasse, projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA BANCÁRIA E Nº DA CONTA CORRENTE** \_\_\_\_\_

**E-MAIL** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA - CNPJ**



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, **CREDENCIA**o(a) Sr.(a),  
\_\_\_\_\_(CARGO), portador(a) do R.G.  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante  
o Município de Boituva em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM  
BRASILIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA TECNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO  
ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO,  
CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU  
SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO  
MUNICIPIO POR UM PERIODO DE 12 MESES,** podendo formular lances, negociar  
preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

---

**NOME/CARGO  
CARIMBO DA EMPRESA  
(CNPJ)**



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue fora dos envelopes no ato do credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 17/2021– objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRES. LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNP**



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE QUE  
ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial Nº 17/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO POR**

**UM PERÍODO DE 12 MESES**, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal  
da Empresa Carimbo  
da empresa(CNPJ)**



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS CONTRATOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° .....**

**PREGÃO PRESENCIAL N° .....**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade  
n°

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas  
da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de  
Pequeno Porte (EPP)),na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e  
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Empresa  
Representante  
legal CNPJ**



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOITUVA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA OU COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TECNICA E PARLAMENTAR, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO DO MUNICIPIO POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Processo Administrativo nº 31/2021

Pregão nº 17/2021 - Contrato nº. \_\_/2021

Entre a Prefeitura Municipal de Boituva, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº .....-..., com sede administrativa à Avenida ....., centro, nesta cidade de Boituva, Estado de São Paulo - CEP: 18....., neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado. \_\_\_\_\_, com sede

\_\_\_\_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente com base nos termos do Pregão Presencial nº ....., Lei. 10.520/2002 e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa estabelecida ou com sede em Brasília/DF, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de convênios, termos de parceria e fomento, contratos de repasse, projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins,**



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**de interesse, direto ou indireto do município por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão 17/2021, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 Os serviços serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, ordens de serviço e controle do Departamento de Convênio.

## CLÁUSULA 02. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo nas demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2.2 - O Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.2.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2.2 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Boituva, se houver acordo entre as partes.

2.2.3 - A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.2.4 - A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

2.2.5 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação.

2.10 - Fiscalização: A Prefeitura será representada \_\_\_\_\_, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

2.10.1 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.11 - A contratada deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

2.12 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

2.13 - Representação da contratada: A contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, um preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

2.13.1 - Sub-empregada: A contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

2.14 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

2.14.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

2.15 - A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: 15 3363-8800

- A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados a Contratante e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

- A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- A Contratada deverá permitir livre acesso dos servidores dos órgãos de controle interno e externo aos seus documentos contábeis.

3.2 - Materiais: Em sendo o caso, fornecer todo o material indispensável, a ser utilizado na execução dos serviços e especificados nos projetos, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscal do contrato, cabendo a este último a decisão final.

3.2.1 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, substituir materiais especificados por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

3.3 - Mão-de-Obra: Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços e grade de cursos, sendo considerada neste particular como única empregadora.

3.3.1 - A contratada deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

3.3.2 - A contratada fica obrigada a retirar da execução dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

3.3.3 - A contratada é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

3.3.4 – A contratada deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem os anexos do edital e termo de referencia.

3.4 - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam ser devidas a seus funcionários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

3.4.1 - A contratada se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem com o cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

3.4.2 – A contratada deverá cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação aos serviços objeto desta licitação.

3.4.3 – A contratada deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE

5.1.1 – A Prefeitura pagará a licitante vencedora, **em até 30 dias** após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da Conta Bancária indicada devidamente cadastrado na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1.1. **O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após prestação do serviço da licitação, e não da emissão do mesmo.**

5.1.2. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1.3. Deverá constar no documento fiscal Processo Administrativo nº. ...., nº do empenho, bem como agência bancária e nº da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**5.1.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**5.1.5.** A Prefeitura poderá descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.1.6.** O adjudicatário classificado com o menor preço não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

**5.1.7.** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS e do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês
- d) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 5.2 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**5.2.1** - Após 12 (doze) meses da proposta, havendo a necessidade de reajuste de preços, será de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

**5.2.2** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: 15 3363-8800

PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

## CLÁUSULA 07. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, a fazer as devidas substituições, até 10 dias.

7.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, até 10 dias.

7.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das cláusulas 2 a 3 ou quaisquer outras cláusulas deste edital, até 10 dias.

7.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.5 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Boituva pelo prazo de 2 (dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).

7.1.7 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas



# PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: 15 3363-8800

na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

7.1.8 - Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigos 64 e 81 da LEI).

7.1.9 - Se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.10 Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 (cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Boituva, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

7.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

7.3 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócio

7.4 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

7.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.7 - Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Prefeitura de Boituva, designará o Sr. \_\_\_, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários credenciados para auxiliá-lo no exercício da fiscalização, os quais utilizarão os meios necessários para acompanhamento dos serviços.

8.2 Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela contratada, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

8.3 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

. – O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de dotação orçamentária existente, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10.2 – Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

11.1 - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: 15 3363-8800

bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas no contrato.

12.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a e execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

A Contrato dever permitir livre acesso dos servidores dos órgãos de controle interno e externo aos seus documentos contábeis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO

13.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva, a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.



**PREFEITURA DE  
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.**

15.1 – Em caso de rescisão justificada, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

16.1 - Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão n.º 17/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 – Integrarão o contrato, o Edital do Pregão n.º 17/2021 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo Administrativo n.º 31/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

18.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R\$......).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - Elegem o Foro da Comarca de Boituva para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor..

Boituva, em .....de .... de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA